



## Federacão Portuguesa de Badminton

### Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo

#### Evento Desportivo – Fase Zonal de Badminton

Entre:

Federacão Portuguesa de Badminton, pessoa colectiva nº 501 109 170, com sede na Rua Dr. César Machado, nº 80, em Caldas da Rainha, dotada do Estatuto de Utilidade Pública Dr. César Machado, adiante designada por FPB e aqui representada pelo Director José Louro;

e

Associaçao de Badminton De São Miguel, pessoa colectiva nº 512 092 846, com sede na Rua Dr. S. Gonçalo, N.º113, 9500-110 Ponta Delgada, aqui representado pelo Presidente Eng.º Henrique Dias Costa.

Nos termos do Decreto-Lei nº 273/2009 de 01 de Outubro, que estabelece o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, é celebrado o presente contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes:

1º

#### Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato, a organização pelo segundo outorgante de uma ou mais provas da fase zonal de badminton.

2º

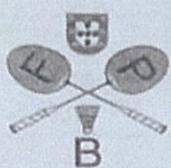
#### Princípio da descentralização e regionalização

As provas designadas de "Fase Zonal", inserem-se no quadro competitivo nacional, nomeadamente sobretudo, a divulgação do badminton, de acordo com o princípio da descentralização e regionalização de provas pontuáveis para o ranking nacional.

3º

#### Número de provas a realizar

Durante a época desportiva, o segundo outorgante compromete-se a organizar 3 provas entre os dias 17/09/2022, que será inserida no calendário oficial da FPB.



## Federacão Portuguesa de Badminton

4º

### Comparticipação financeira

A primeira outorgante, compromete-se a comparticipar nos custos de realização de cada prova, num montante fixo de €300,00 (trezentos euros).

5º

### Atribuição de verbas

O valor das verbas relativas à comparticipação referida no artigo anterior é atribuída e inscrita em conta corrente, depois de verificada a respectiva regularidade das inscrições e documentos de despesa apresentados.

6º

### Fiscalização

1. Compete à primeira outorgante verificar da boa execução do presente contrato-programa, nomeadamente aferindo da regularidade das inscrições dos atletas, bem como do cumprimento dos regulamentos aplicáveis às provas, que se encontrem em vigor à data da sua realização.
2. A segunda outorgante obriga-se à restituição imediata, logo que notificada da atribuição indevida de qualquer importância a título de comparticipação financeira no âmbito do presente contrato-programa.

7º

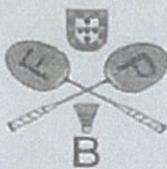
### Vigência do contrato-programa

O presente contrato-programa vigora durante o ano de 2022.

8º

### Revisão do contrato-programa

Durante a sua execução o presente contrato-programa, este poderá ser modificado ou revisto por acordo das partes, ou por força de alteração das disposições legais aplicáveis.



## Federacão Portuguesa de Badminton

9º

### Declaração de compromisso

A segunda outorgante declara que preenche as condições previstas no DL 273/2009 de 01 de Outubro, para ter acesso aos fundos públicos que lhe possam ser disponibilizados, através do presente contrato-programa.

10º

### Disposições finais

1. A minuta do presente contrato-programa será objecto de publicação no sítio da internet da FPB, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 27º do DL 273/2009 de 01 de Outubro.
2. Para dirimir qualquer litígio emergente do presente contrato-programa, será exclusivamente competente o foro da comarca de Caldas da Rainha.

Assinado em Caldas da Rainha

Federacão Portuguesa  
de Badminton  
cont. nº 501 100-170  
tel: 263 838 020 - Fax 262 839 026  
R. Julio Cesar Machado, 80 - Apt 13022  
2500-225 Caldas da Rainha

Pela primeira outorgante FPB,

Mosé Elilio Tel: 263 838 020  
R. Julio Cesar Machado, 80 - Apt 13022  
2500-225 Caldas da Rainha

Pela segunda outorgante Associação de Badminton De São Miguel,

Rui Gomes Lopes

SP00-352 Caisse des Régions  
à Toulouse Céresi Mécénat 80 - ABF 131  
Jefl Ses 833 030 - Lax Ses 833 030  
Cour 100 100 100 100  
Qe Beaudouin